

SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.brSGD: 2025/30559/067689  
PROCESSO: 2024/30550/009108**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 6/2025/SES/SGA/DAEES****SETOR REQUISITANTE:** Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde / TO.

- ( ) Bens Permanentes  
 ( ) Material de consumo  
 ( ) Obra / Serviço não continuado  
 ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 (X) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

**Equipe de Planejamento da Contratação:**

Cargo	Nome	E-mail	Telefone	Unidade
Gerente de Estudos e Projetos	Emerson Silva e Silva	[ <a href="mailto:manutencaohospitais@gmail.com">manutencaohospitais@gmail.com</a> ]	(63) 3027-4313	Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde
Analista III	Edeane Lopes Silva	[ <a href="mailto:pbtrdaees@gmail.com">pbtrdaees@gmail.com</a> ]	(63) 3027-4313	Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção predial - preventiva e corretiva para as Unidades Hospitalares do estado do Tocantins, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO é o Órgão da Administração direta do Governo responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito Estadual, os serviços relacionados à Saúde pública são de incontestável relevância, sendo estes executados ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

1.2. Nas Unidades Hospitalares as instalações devem ser inspecionadas e mantidas periodicamente. A manutenção predial – seja preventiva ou corretiva – visa à preservação do Patrimônio Público, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto. A execução dos serviços exige conhecimentos técnicos em engenharia e manutenção predial.

1.3. Os serviços de manutenção predial hospitalar devem ser executados de forma contínua para evitar o comprometimento da ordem, e conseqüentemente mitigando o risco de causar prejuízos à Secretaria da Saúde e à população assistida. A ausência dos mesmos pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas, como é o caso das instalações elétricas, que podem ocasionar sobrecargas, curto circuitos, perda do patrimônio, além de quando não bem conservadas colocar em risco a vida dos usuários.

1.4. A gestão desses imóveis públicos exige de seus gestores conhecimentos de ordem técnica, legal e administrativa. Portanto, a manutenção predial (preventiva e corretiva), acima de tudo, deve ser entendida como um dos preceitos da garantia da segurança, saúde e bem-estar dos usuários.

1.5. Para a execução dos serviços de manutenção predial é imprescindível a contratação de um corpo técnico especializado em construção civil com capacidade, qualitativa e quantitativa, de abarcar todas as disciplinas que compõe as Unidades Hospitalares. Isto é, contratar funcionários com qualificação técnica em quantidade necessária para atender cada sistema, de cada Unidade Hospitalar, atendendo suas especificidades.

1.6. Também a aquisição dos materiais é imprescindível para a execução da manutenção predial, uma vez que as manutenções corretivas implicam na substituição de materiais danificados ou aplicação de materiais novos para recuperar as condições ideais de uso em um ambiente.

1.7. A manutenção predial se subdivide em dois tipos, manutenção preventiva e manutenção corretiva, embora se diferencie pelas características específicas definidas, ambas se completam no modelo de manutenção ideal, aplicadas conjuntamente para atingir o objetivo.

1.8. Os serviços de manutenção preventiva devem ser executados continuamente, exigindo uma equipe profissional fixa mínima em cada Unidade Hospitalar, contratada sob-regime de dedicação exclusiva, dimensionada para atendimento das

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

necessidades específicas de cada Unidade Hospitalar. A equipe de manutenção preventiva tem a atribuição de executar a constante avaliação das instalações dos imóveis, bem como de suas condições de segurança, para prevenção e tratamento de riscos possivelmente incorridos, além de propiciar a realização de levantamentos, estudos, a elaboração de relatórios, documentos, projetos e revisão das instalações existentes, caso seja preciso, incluindo as instalações de prevenção, sinalização, proteção e combate a incêndio e pânico.

1.9. Os serviços de manutenção corretiva são de natureza variável, acionados sob demanda, exigem uma equipe profissional oscilante, não enquadrada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que seja capaz de atender as necessidades da Unidade Hospitalar após um tempo razoável de planejamento.

1.10. Em atenção ao exposto, bem como ao Documento de Formalização de Demanda – DFD N° 577/2024/SES/SADM/DAEES/SESAU (SGD: 2024/30559/311497) e, considerando que as Unidades Hospitalares do estado do Tocantins são mantidas e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO, sendo que em relação aos serviços de manutenção predial, a Pasta é responsável por garantir a manutenção das mesmas, que atualmente ocorre através da contratação de empresa especializada, sob o Contrato N° 035/2020 e N° 125/2020, e, tendo em vista que os mesmos se encontram próximo ao fim de sua vigência, é necessário o planejamento para garantir uma nova contratação.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste estudo é contratação de serviços de manutenção predial - preventiva e corretiva para as Unidades Hospitalares do estado do Tocantins, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2. Os requisitos da contratação serão melhores discriminados no Edital de Licitação e abrangem o seguinte:

2.2.1. A contratada deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

2.2.2. Atendimento aos critérios de habilitação indicados no Termo de Referência e no Edital.

2.2.3. Trata-se de serviços comuns de engenharia, com prestação continuada, com fornecimento de materiais.

2.2.4. A prestação dos serviços se dará em dois regimes, parte em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e parte sem a dedicação exclusiva.

2.2.5. O prazo estimado de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogações sucessivas, desde

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

que respeitada à vigência decenal, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.2.6. Preços praticados conforme tabela SINAPI.

2.2.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2.2.8. A contratada será fiscalizada por meio das condições dispostas no Termo de Referência, sendo adotadas a aplicações de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.

2.2.9. Não será exigida a GARANTIA DA CONTRATAÇÃO conforme estará determinado no Termo de Referência.

2.2.10. Caso a contratada solicite poderá ser realizada VISTORIA prévia dos Estabelecimentos de Saúde.

2.2.11. O pagamento se dará conforme demanda de consumo mensal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.12. A contratada deverá indicar um Preposto responsável por garantir a efetiva comunicação entre as partes.

2.2.13. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e demais especificações dos serviços serão os previstas no Termo de Referência.

2.3. Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 14, da Lei Federal N° 14.133/2021.

2.3.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;

2.3.3. Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.5. Empresa que tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES/TO.

2.4. No caso de constatação das conjunturas mencionadas, ainda que

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei Nº 14.133/2021.

2.5. Será admitida a subcontratação parcial de itens que compõem o objeto licitatório, tendo em vista que por se tratar de Unidades Hospitalares, o risco na execução de determinados serviços pode ser mais elevado, ou demandar expertise ou conhecimento maior em determinada área.

2.6. Será aceito a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2025), bem como com a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3.2. De modo específico à contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO
1165 – TO cuidando da Saúde.	4539 – Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS.

3.3. Conforme o inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o Art. 12, inciso VII, da mesma Lei, informamos que a contratação para realizar a ampliação do referido objeto, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, para o exercício de 2025, conforme consta na publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, protocolo 25053117000164-0-000001/2025, demonstrado na imagem 01 que traz o detalhamento dos Id's do item referente ao objeto deste ETP, disponível no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/pca/25053117000164/2025>).

C	J	N	O	P	Q	R	S	T
Id do item no PCA	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Data Desejada
49038	SERVICO	Contratar de serviços de manutenção predial - preventiva e corretiva para as Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.	1.000000000 - Serviço	1,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	31/12/2025

Imagem 01 - Arquivo editável com informações acerca do item incluído no PCA 2025;

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA DA SAÚDE

TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - SECRETARIA DA SAUDE

### PCA 2025 - 25.053.117/0001-64 - SECRETARIA DA SAUDE

Última atualização: 08/01/2025

Data da publicação no PNCP: 31/12/2024

Esfera: Estadual

Poder: Executivo

VALOR TOTAL ESTIMADO

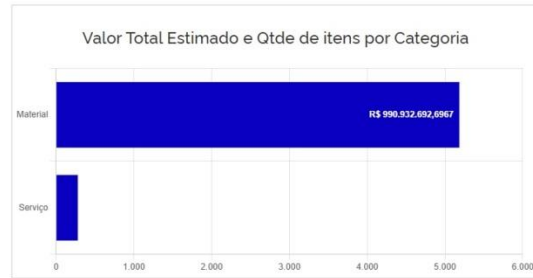
R\$ 1.411.382.494,7957

QUANTIDADE DE ITENS

5.482

Baixar arquivo

Baixe o arquivo com a relação de itens dos planos das unidades do órgão (.csv)



Planos das Unidades

Id pcp PNCP	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Data publicação no PNCP	Detalhar
25053117000164-0-000001/2025	327 - Secretaria da Saude	R\$ 1.411.382.494,7957	31/12/2024	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Imagem 02 - "Print Screen" da tela com o referido PCA da Secretária da Saúde do Estado do Tocantins.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Objetiva-se contratar os serviços de manutenção predial de forma mais eficiente a fim de atender o interesse público, buscando preços competitivos capazes de remunerar um prestador de serviço de qualidade. A realização de procedimento licitatório surge como uma solução para viabilizar economicidade ao erário e evitando a descontinuidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde Tocantinense.

4.2. A rede hospitalar sob gestão desta Secretária de Estado da Saúde (SES/TO) conta com 18 (dezoito) Unidades Hospitalares em funcionamento e 02 (duas) Unidades Hospitalares em construção:

QUADRO DE ÁREAS				
Unidade Hospitalar	Cidade	Área Construída (m²)	Área Externa (m²)	Status
1. Hospital Regional de Alvorada	Alvorada	1.164,56	6.459,23	Em operação
2. Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa	Araguaçu	1.643,80	5.461,09	Em operação
3. Hospital e Maternidade Irmã Rita	Arapoema	2.281,30	3.051,06	Em operação
4. Hospital Regional de Arraias	Arraias	1.773,00	7.478,91	Em operação
5. Hospital Regional de Dianópolis	Dianópolis	2.074,65	6.280,69	Em operação

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

6.	Hospital Regional de Pedro Afonso	Pedro Afonso	1.728,83	1.955,05	Em operação
7.	Hospital Regional de Xambioá	Xambioá	2.003,80	1.034,46	Em operação
8.	Hospital Regional de Augustinópolis	Augustinópolis	9.119,44	5.201,97	Em operação
9.	Hospital Regional de Guaraí	Guaraí	3.400,84	7.138,15	Em operação
10.	Hospital Regional de Miracema	Miracema	3.437,04	4.836,42	Em operação
11.	Hospital Regional de Paraíso	Paraíso	4.219,32	9.013,00	Em operação
12.	Hospital Regional de Porto Nacional	Porto Nacional	5.130,92	16.233,75	Em operação
13.	Hospital Materno-Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé	Porto Nacional	2.288,68	2.086,76	Em operação
14.	Hospital Regional de Araguaína	Araguaína	10.806,38	1.303,30	Em operação
15.	Hospital Geral de Araguaína	Araguaína	38832,62	61742,17	Em construção
16.	Hospital Regional de Gurupi	Gurupi	5.866,02	1.340,27	Em operação
17.	Hospital Geral de Gurupi - 1º etapa	Gurupi	14.836,17	90.024,89	Em operação
18.	Hospital Geral de Gurupi – 2º etapa	Gurupi	9.499,77		Em construção
19.	Hospital e Maternidade Dona Regina	Palmas	5.395,52	1.781,57	Em operação
20.	Hospital Geral de Palmas	Palmas	41.731,58	19.170,60	Em operação
<b>Total</b>			<b>167.234,24</b> <b>m²</b>	<b>189.851,17</b> <b>m²</b>	

Fonte: Dados estimativos referentes ao objeto em questão.

4.3. Serão anexadas aos autos as plantas baixas das Unidades Hospitalares.

4.4. Cada Unidade Hospitalar possui características específicas que as diferenciam umas das outras. Tais características como composição estrutural vertical e horizontal, tamanho, sistema construtivo, sistema de instalações hidrossanitárias, sistema de instalações elétricas, sistema de refrigeração entre outras.

4.5. Uma característica comum a todas as Unidades Hospitalares é a ininterruptibilidade do funcionamento. Neste sentido, será dimensionada uma equipe mínima para cada Unidade Hospitalar, variando sua composição em quantidade e atuação profissional, com capacidade de atender 24 horas as demandas emergenciais.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

4.6. Essa equipe mínima prestará serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. E será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva, realizando a verificação de rotina de todos os sistemas componentes da edificação, a fim de identificar quaisquer falhas que possam eminentemente prejudicar o funcionamento da Unidade Hospitalar. A rotina de verificação será definida de acordo com o plano de manutenção preventiva pré-determinado pela DAEES.

4.7. Os serviços de manutenção corretiva por serem eventuais (por demanda) impossibilitam prever antecipadamente a quantidade objetiva dos serviços a serem executados, sendo elaborada uma relação exemplificativa obtida em decorrência de medições da contratação anterior em um recorte de 24 (vinte e quatro) meses compreendendo abril de 2022 a março de 2024. A Memória de Cálculo correspondente encontra-se anexa a este.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto deste ETP enquadra-se como serviço comum de engenharia nos moldes da descrição da alínea “a” do inciso XXI do caput do artigo 6º, da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços objetivados são comuns ao mercado e devido à complexidade de sua natureza eminentemente técnica, são compatíveis com as áreas de engenharia.

5.3. A contratação afigura-se como solução habitual, tanto na esfera pública como na privada, sendo destinada a garantir adequadas condições de operação, funcionamento de instalações, infraestrutura física, equipamentos e demais itens indispensáveis às atividades. No caso desta contratação, os serviços de manutenção são voltados para o ambiente hospitalar e visam a contínua operacionalidade e funcionalidade das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de rede e telefonia, rede de gases, refrigeração, de equipamentos de uso não hospitalar, além da conservação e recuperação dos acabamentos das paredes, das divisórias, dos pisos e forros, a revisão e preservação dos mobiliários e demais itens que compõem os espaços.

5.4. Em termos gerais, as contratações de empresas especializadas em manutenção predial preventiva e corretiva com características do objeto especificado, são usuais no mercado, e podem ser observadas em contratações similares, realizadas por outras entidades da Administração Pública, que foram adotadas como parâmetro.

5.5. De frente a necessidade de promover a prestação do serviço de manutenção predial, nas 18 (dezoito) Unidades Hospitalares em funcionamento e com a previsão de atendimento a 02 (duas) Unidades em construção, foram identificados 03 (três) cenários possíveis para a prestação do serviço.

5.5.1. **Cenário 1:** O primeiro cenário é a contratação de um corpo técnico de colaboradores diretamente pela Administração Pública, promovendo a distribuição dos agentes nas Unidades Hospitalares, realizando a aquisição dos materiais necessários

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

e alocando-os para aplicação.

5.5.2. **Cenário 2:** Uma segunda formatação identificada para a execução dos serviços é a terceirização da mão de obra, onde uma empresa é contratada para execução dos serviços de forma continuada, ficando a cargo da contratada o provimento de agentes nas Unidades Hospitalares, e a administração ficaria responsável por adquirir todo o material necessário e fornecer à terceirizada para possibilitar a execução dos serviços.

5.5.3. **Cenário 3:** O terceiro modelo de execução de manutenção predial é a terceirização dos serviços consorciada ao fornecimento de material, formato utilizado atualmente, onde a Administração Pública firma um contrato de prestação de serviço continuado junto a empresa, com reembolso do material aplicado, e a contratada passa a assumir a responsabilidade de manter em seu quadro a quantidade necessária de agentes que propiciem a perfeita execução dos serviços.

5.6. O quadro abaixo foi desenvolvido para facilitar a comparação dos cenários identificados e possibilitar a realização de juízo de valor, em busca da discriminação da melhor solução.

VARIÁVEIS	CENÁRIOS		
	CENÁRIO 1	CENÁRIO 2	CENÁRIO 3
Manutenção preventiva.	Vantajoso. A natureza do serviço é de escopo predeterminado, o que permite dimensionar a equipe necessária para sua execução.	Vantajoso. A natureza do serviço é de escopo predeterminado, o que permite dimensionar a equipe necessária para sua execução.	Vantajoso. A natureza do serviço é de escopo predeterminado, o que permite dimensionar a equipe necessária para sua execução.
Manutenção corretiva (Mão de Obra + Materiais)	Desvantajoso. O serviço é de natureza variável, não sendo possível a determinação da quantidade e especificações dos materiais a serem aplicados, as limitações da Administração Pública impostas por seus processos de compras, torna inviável.	Desvantajoso. O serviço é de natureza variável, não sendo possível a determinação da quantidade e especificações dos materiais a serem aplicados, as limitações da Administração Pública impostas por seus processos de compras, torna inviável.	Vantajoso. Neste cenário a terceirizada acompanha a volatilidade da demanda, fazendo a aquisição e aplicação do material, e a administração promove o ressarcimento da contratada.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

5.7. Ao analisar as formatações possíveis para a promoção da manutenção das Unidades Hospitalares, a terceirização da mão de obra consorciada ao fornecimento de materiais demonstrou ser a mais apropriada para atender a necessidade da SES/TO. Pois é o formato que melhor absorve a imprevisibilidade dos serviços de manutenção corretiva, uma vez que, a variabilidade da manutenção corretiva impossibilita a quantificação de profissionais e materiais necessários para promover a execução dos serviços. Esta característica inviabiliza os outros cenários elencados.

5.8. Pretende-se com a contratação melhorar as condições de trabalho e o atendimento aos usuários das Unidades Hospitalares sempre em consonância com as legislações vigentes, em especial a RDC ANVISA 50 de 21 de fevereiro de 2002, e considerando as condições estruturais existentes de cada Unidade Hospitalar. As condições de conservação da estrutura física impactam diretamente no fluxo dos processos hospitalares e conseqüentemente na segurança dos pacientes.

5.9. Na formulação desta proposta, foi considerada a experiência da equipe da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, na fiscalização e gestão dos contratos anteriores, onde se verificou a necessidade de uma contratação exclusiva para as Unidades Hospitalares, visando a otimização das ações e maximização de resultados, com adequado resguardo à competitividade e obtenção do melhor preço, neste caso sendo considerado o critério de classificação pelo maior desconto.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nas contratações de serviços de manutenção predial as demandas de serviços de natureza comum não podem ser previamente definidas com precisão, embora tenham como base a área construída, o estado geral de conservação, e as necessidades previamente identificadas pelo órgão contratante, têm-se outras dificuldades para mensuração exata das demandas.

6.2. O valor total para contratação refere-se a um período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos de consumo foram estimados a partir de um recorte de 24 (vinte e quatro) meses nos contratos vigentes, entre os meses de abril de 2022 a março de 2024.

6.3. Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi realizado um estudo das contratações anteriores, Contrato Nº 035/2020 e Contrato Nº 125/2020 que possuem objeto análogo a esta contratação, buscando elementos que melhor fomentem a estimativa de custo.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

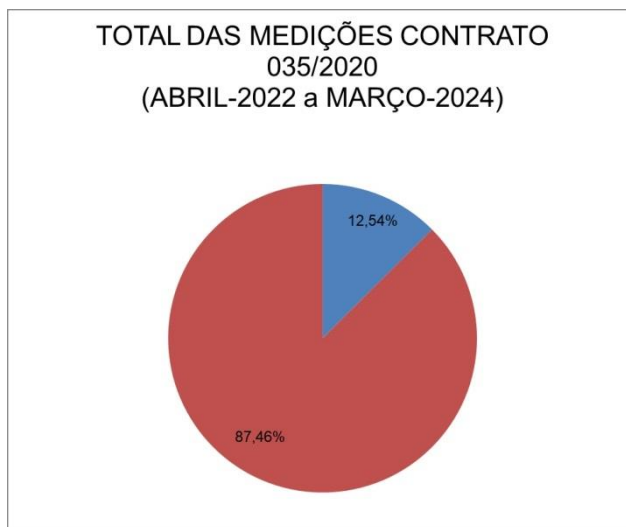


Figura 01: Gráfico - Medições 24 meses

6.4. Considerando a similaridade do objeto da contratação, é importante caracterizar os contratos vigentes. Basicamente estes contratos possuem vigência de 12 (doze) meses, sendo aditivados anualmente em valor e prazo, e corrigidos pelo INCC para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. Após análise da contratação anterior, em decorrência do horizonte temporal, identificou-se a necessidade de atualização na modelagem anteriormente aplicada, que variam desde a composição da manutenção preventiva até o quantitativo de manutenção corretiva necessária. Durante o acompanhamento da execução do contrato vigente a equipe da DAEES identificou déficit orçamentário entre os valores empregados e a real necessidade das Unidades Hospitalares. A fim de exemplificar, abaixo se encontra um gráfico comparativo do valor das manutenções corretivas e preventivas, considerando um recorte de 24 (vinte e quatro) meses entre os meses de abril de 2022 a março de 2024.

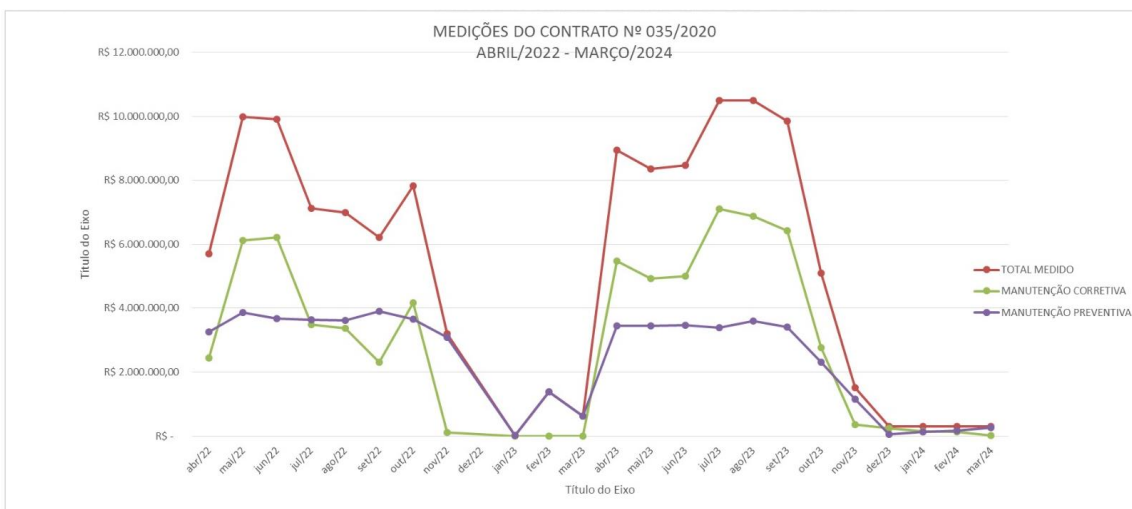


Figura 02: Gráfico - Medições 24 meses

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689





6.6. No gráfico apresentado é possível observar que o valor medido em manutenções corretivas foi mais elevado no início da vigência contratual e ao final da vigência o valor foi diminuindo.

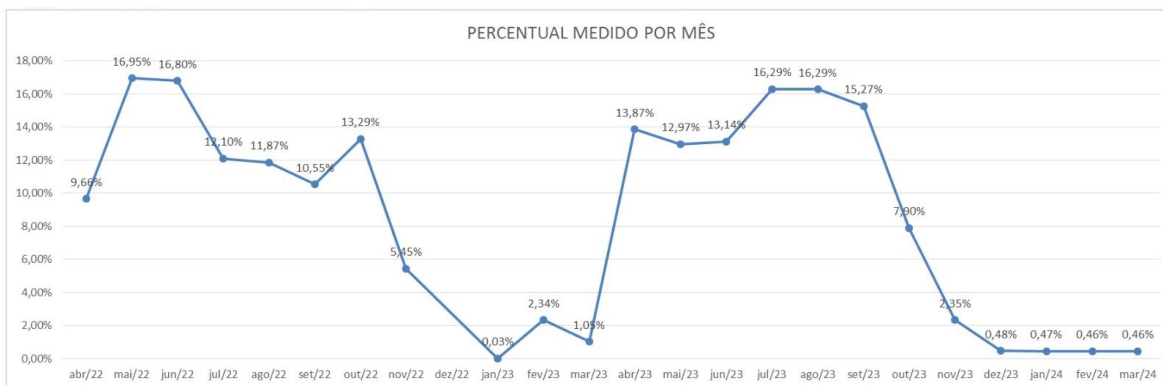


Figura 03: Gráfico - Medições 24 meses

6.7. Tendo em vista não haver normativa que regule essa especificidade de Contratação e pelos motivos citados, a equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde - DAEES elaborou estudo para quantificar o valor dos custos de manutenção preventiva e corretiva.

6.8. Com base no histórico considerando os meses de abril de 2022 a março de 2024, 24 (vinte e quatro) meses foram analisados os valores dispendidos com as manutenções de cada Unidade Hospitalar, observou-se que os 07 (sete) primeiros meses de vigência contratual correspondem a mais de 96% (noventa e seis) do valor total do contrato. Neste sentido, é possível observar através desta análise, que a contratação atual não atende a demanda real e necessária dos hospitais, visto que o saldo previsto para 12 meses foi consumido significativamente nos primeiros 07 (sete) meses, ficando os outros 05 (cinco) meses restritos ao atendimento da preventiva e corretiva emergencial, tornando-se um cenário ineficaz.

6.9. Neste panorama, foi utilizado como base a média dos valores aferidos no período de maior relevância, a fim de obter o valor real necessário para o atendimento das demandas. Deste modo, o valor dispendido com as manutenções chega ao montante mensal de R\$ 7.678.838,83 (sete milhões seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). correspondendo a uma necessidade anual de R\$ 92.146.065,99 (noventa e dois milhões cento e quarenta e seis mil sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

6.10. Tendo em vista as ampliações de áreas das unidades correspondentes no tempo que compreende os contratos inicialmente citados e o processo em questão, determina-se como margem de segurança o acréscimo de 10% acima do valor calculado, chegando-se ao montante final para a contratação de R\$ 115.517.025,12 (cento e quinze milhões quinhentos e dezessete mil e vinte e cinco reais e doze centavos). Sendo:

SES/SGA/DAEES



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

LOTE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
NORTE	HOSPITAL GERAL DE ARAGUAÍNA	R\$ 2.235.302,18	R\$ 47.090.634,12
	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	R\$ 622.042,11	
	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	R\$ 131.317,30	
	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	R\$ 524.937,65	
	HOSPITAL REGIONAL DE GUARAÍ	R\$ 195.760,81	
	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	R\$ 99.515,75	
	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	R\$ 115.343,71	
CENTRO	HOSPITAL GERAL DE PALMAS	R\$ 2.402.173,53	R\$ 42.966.753,96
	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	R\$ 310.579,55	
	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	R\$ 242.874,55	
	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	R\$ 197.844,57	
	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	R\$ 295.348,52	
	HOSPITAL E MATERNIDADE TIA DEDÉ (Porto Nacional)	R\$ 131.742,11	
SUL	HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	R\$ 67.034,97	R\$ 25.459.637,04
	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇÚ	R\$ 94.621,22	
	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	R\$ 102.058,29	
	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	R\$ 337.662,70	
	HOSPITAL GERAL DE GURUPI (1º etapa)	R\$ 854.006,84	
	HOSPITAL GERAL DE GURUPI (2º etapa)	R\$ 546.830,39	
	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	R\$ 119.422,01	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 9.626.418,76</b>	<b>R\$ 115.517.025,12</b>

6.11. Os serviços de manutenção preventiva, potencializada neste modelo de contratação, foram estimados com base em uma equipe mínima fixa para cada Unidade Hospitalar e uma equipe de responsáveis técnicos para cada lote, bem como os respectivos equipamentos, insumos básicos, ferramental e veículos, considerados pela administração como necessária para a execução desses serviços. Nos valores desses serviços de manutenção preventiva foram estimados a mão de obra, e todos os demais custos com equipamentos, maquinários, instrumentos e demais insumos necessários para apoio e suporte na execução dos serviços com base na tabela SINAPI, acrescidos do BDI, conforme anexos inseridos neste ETP.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

## 7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação pretendida visa obter os serviços de manutenção com capacidade de atender as peculiaridades das Unidades Hospitalares sob gestão desta Pasta, visto que possuem diferentes dimensões e sistemas construtivos.

7.2. O serviço de manutenção é de natureza contínua, sendo executado diariamente envolvendo a aplicação de materiais adequados a fim de evitar interrupção nas condições de uso e ocupação da edificação.

7.3. O objeto apresenta características que o enquadra em serviço comum de engenharia em consonância a previsão da alínea “a” do inciso XXI do caput do artigo 6º da Lei Nº 14.133/2021.

7.4. A modalidade licitatória será o PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 29 da Lei Nº 14.133/2021. O regime de execução dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O critério de julgamento a ser adotado será o de MAIOR DESCONTO por lote, de acordo com o disposto no art. 6, inciso XXXVIII, alínea “e” da Lei Nº 14.133/21 e ART17 §2.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

7.5. PEREIRA JUNIOR & DOTTI (2017) veem a possibilidade de se usar como critério de aceitabilidade de proposta o desconto linear, citando, inclusive, a elaboração, no caso de obras e serviços de engenharia, de planilha orçamentária a partir dos sistemas SINAPI e SICRO:

A segurança para a administração pública, ao exigir do licitante a oferta de desconto linear sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, advém da possibilidade de, em determinados objetos, utilizarem-se tabelas oficiais para a formulação de custos como, v.g., as tabelas SINAPI e SICRO. A existência de referenciais de preços oficiais (tabelas), a formar os custos do objeto e a fixação de critério de aceitabilidade baseado em preços máximos, unitário e global, possibilita à administração efetivar a contratação segundo os preços praticados pelo mercado. Nessas condições e, ainda, admitida a oferta de descontos lineares sobre todos os itens da planilha, dificulta-se a prática do chamado “jogo de planilhas”, tendo em vista que até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo do que o orçado Para obras e serviços de engenharia, há a determinação para que sejam utilizadas as tabelas SINAPI e SICRO, ou tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

administração pública federal, ou, ainda, publicações técnicas especializadas.

7.6. Segundo Ronny Charles, o ordenamento jurídico brasileiro já incorporou, quando trata de obras e serviços de engenharia, o critério do maior desconto linear em algumas legislações “No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório”.

Ao discorrer sobre o “Jogo de Planilhas” e sobre o “Jogo de cronograma”, o TCU, nas “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas”, esclarece que a utilização do critério de julgamento pelo maior desconto, no qual a empresa licitante é obrigada a ofertar um desconto linear sobre todos os itens da planilha do orçamento referencial da Administração, reduz as chances de haver jogo de planilha ou jogo de cronograma, pois é obstado o desbalanceamento do orçamento. O mesmo ocorre na Lei das Estatais, na qual está prevista a mesma redação no inciso II, do § 4º do art. 54: que “no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório”.

7.7. A solicitação de Ata de Registro de Preço (ARP) para esta contratação é justificada com base nos incisos I e IV do art. 252 do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.

7.8. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento administrativo que visa à contratação de bens e serviços de forma mais eficiente e econômica, sendo especialmente útil em situações em que não é possível definir com precisão o quantitativo da demanda. Considerando que os serviços de manutenção corretiva, adequações e reparos são variáveis e podem se intensificar em situações emergenciais, o SRP, possibilitará a estruturação da contratação de modo a atender as demandas atuais, eventuais e futuras, visto que se encontram em vias de conclusão as obras do Hospital Geral de Araguaína e Hospital Geral de Gurupi (2º etapa).

7.9. Assim, conforme disposto no item acima, explicita-se que as aquisições futuras necessárias, serão realizadas de forma gradativa, por meio de baixa em ata, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

7.10. O Edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal N° 14.133/2021 e o disposto no seu art. 82, bem como o regramento disposto no Decreto Estadual N° 6.606/2023.

7.11. Portanto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais conveniente e oportuna para aquisição da despesa, aplicando os incisos I e IV do art. 252. do Decreto 6.606, de 28 DE MARÇO DE 2023.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto é a contratação de serviços de engenharia especializados em Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos sistemas, dos equipamentos (exceto equipamentos médico-hospitalares) e das instalações prediais, nas Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria da Saúde do Tocantins, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos, máquinas e insumos, necessários para execução dos serviços, bem como outros serviços inerentes à manutenção e a conservação contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações, incluindo suporte técnico e operacional, sendo ainda necessária a disponibilização de ferramenta de Gerenciamento e Monitoramento Informatizado de Manutenção, disponível 24hs por dia, com acesso remoto via WEB, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

8.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente da Pasta, em atender as demandas das unidades hospitalares, em conformidade com o estabelecido no inciso XV Art. 6° da Lei 14.133/21.

8.3. Pretende-se com a contratação, viabilizar a manutenção ininterrupta, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população usuária da rede hospitalar pública estadual, tendo em vista que a descontinuidade de tais serviços pode acarretar em graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos.

8.4. A execução dos serviços de manutenção preventiva se dará por intermédio de equipe fixa contratada para esta finalidade, com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Os serviços caracterizados como manutenção corretiva serão executados por equipe variável, contratada sob demanda.

8.5. Demais informações referentes a execução dos serviços e etapas de fiscalização, medição, pagamentos, sanções, dentre outras, serão descritas com maior precisão no Termo de Referência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A contratação será realizada em lotes, com agrupamento de Unidades Hospitalares geograficamente próximas, visando otimizar os processos de

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

manutenção, reduzir custos operacionais e garantir a eficiência na prestação dos serviços, atendendo ao princípio da economicidade (Art. 70 da Constituição Federal de 1988), e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988).

9.2. Assim, recorre-se à formação de grupos/lotes, conforme as localizações geográficas das Unidades Hospitalares no território do Estado do Tocantins, adotando-se como critério para a subdivisão a localização das Unidades pertencentes ao mesmo grupo, sendo estas: REGIÃO NORTE – LOTE I, REGIÃO CENTRAL- LOTE II E REGIÃO SUL- LOTE III.

LOTE I – REGIÃO NORTE ÁREA TOTAL = 68.173,21m <sup>2</sup>	HOSPITAL GERAL DE ARAGUAÍNA
	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA
	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA
	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
	HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁI
	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO
LOTE II – REGIÃO CENTRAL ÁREA TOTAL = 62.203,06m <sup>2</sup>	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ
	HOSPITAL GERAL DE PALMAS
	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA
	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA
LOTE III – REGIÃO SUL ÁREA TOTAL = 36.857,97m <sup>2</sup>	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL
	HOSPITAL E MATERNIDADE TIA DEDÉ (Porto Nacional)
	HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA
	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇÚ
	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS
	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI
	HOSPITAL GERAL DE GURUPI (1º e 2º etapas)
	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS

9.3. A divisão em lote neste caso propicia maior eficiência na gestão contratual, haja vista ser notório que na contratação por itens, o fato de se utilizar de muitos fornecedores aumenta a incidência de não cumprimento das exigências contratuais, podendo ocasionar transtornos na execução dos serviços prestados, bem como ônus ao erário.

9.4. Com o parcelamento objetiva-se possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, permitindo uma maior participação de empresas interessadas, possibilitando àquelas que não conseguiriam disputar o certame completo, oferecer melhores propostas para a disputa dividida por região, o que além de ampliar a concorrência, pode gerar mais economia.

9.5. Diante do exposto, entende-se que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que este formato é mais vantajoso para a Administração.

9.6. Dentre os motivos considerados como vantagens da separação por Lote incluem-se:

9.6.1. Otimização Logística: A separação por lotes geográficos permite a otimização das rotas reduzindo os custos operacionais e o tempo de deslocamento. Isso resulta em uma operação mais eficiente e econômica.

9.6.2. Atendimento Personalizado: A licitação por lotes geográficos permite que cada região receba um atendimento mais personalizado, considerando as peculiaridades e demandas específicas de cada localidade. Isso garante um serviço mais eficiente e adequado às necessidades dos Estabelecimentos de Saúde.

9.6.3. Competitividade e Qualidade: Dividir a licitação em lotes geográficos aumenta a competitividade entre as empresas participantes, possibilitando a seleção das melhores propostas em termos de preço e qualidade. Empresas locais ou regionais podem participar, aumentando a chance de obtenção de serviços especializados e de qualidade.

9.6.4. Redução de Riscos: A contratação de empresas especializadas por lote geográfico permite uma melhor distribuição dos riscos, além de facilitar o monitoramento e a fiscalização dos serviços prestados.

9.6.5. Flexibilidade Contratual: Com a separação por lotes, é possível ajustar e renegociar contratos de forma mais flexível, caso haja necessidade de mudanças ou melhorias nos serviços prestados em determinadas regiões, sem impactar a totalidade dos serviços contratados.

9.6.6. Redução de Custos Operacionais: A separação por lotes geográficos permite uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo os custos operacionais associados ao transporte.

9.6.7. Economia de Escala: Ao agrupar os serviços em lotes geográficos, as empresas podem otimizar suas operações, aproveitando economias de escala, o que pode resultar em propostas mais competitivas e economicamente vantajosas para a Secretaria de Estado da Saúde.

9.7. Diante do exposto, a contratação de serviços de manutenção predial em Unidades Hospitalares por meio de licitação em lotes geograficamente próximos é vantajosa por promover a eficiência na gestão dos recursos públicos, aumentar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os preceitos da Lei N<sup>o</sup> 14.133/2021. Essa abordagem se alinha aos princípios de economicidade e eficiência, essenciais para a Administração Pública, garantindo um serviço de excelência para a população atendida.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDETOCANTINS  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com esta contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Assegurar que todos os sistemas e equipamentos essenciais para o funcionamento das Unidades Hospitalares operem sem interrupções;

10.1.2. Garantir que as instalações estejam seguras para pacientes, funcionários e visitantes, prevenindo acidentes e falhas estruturais;

10.1.3. Prolongar a vida útil dos edifícios e equipamentos através de manutenção preventiva e corretiva adequada;

10.1.4. Assegurar que as instalações estejam em conformidade com as normas e regulamentações de saúde e segurança vigentes;

10.1.5. Melhorar a eficiência dos sistemas prediais e reduzir o consumo de energia e recursos, contribuindo para a sustentabilidade;

10.1.6. Minimizar custos em longo prazo associados a reparos emergenciais e substituição de equipamentos, através de uma manutenção planejada e eficiente;

10.1.7. Garantir que as condições do ambiente hospitalar sejam adequadas para a prestação de cuidados de saúde, incluindo conforto e higiene;

10.1.8. Manter a infraestrutura em condições ideais para que os serviços médicos e assistenciais possam ser realizados sem interrupções;

10.1.9. Garantir que a empresa contratada possa oferecer suporte rápido e eficaz em caso de falhas ou emergências prediais;

10.1.10. Receber relatórios regulares e detalhados sobre o estado das instalações, ações realizadas e recomendações para melhorias contínuas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPTAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Antes de celebrar um Contrato, a administração deve tomar uma série de providências para garantir que o processo seja conduzido de forma transparente, legal e vantajosa para todas as partes envolvidas.

11.2. É importante estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, como preço, qualidade, prazo de entrega, capacidade técnica, experiência, entre outros. Esses critérios devem ser divulgados antecipadamente e aplicados de forma justa e imparcial durante o processo de seleção.

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

11.3. Será adotada capacitação nos termos da Portaria N° 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N° 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

11.4. Será realizado treinamento dos servidores que serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato.

11.5. Será realizada reunião de alinhamento geral entre CONTRATANTE e CONTRATADA após assinatura do contrato.

11.6. Todas as etapas do processo de contratação devem ser devidamente registradas e documentadas, incluindo as decisões tomadas, as razões para essas decisões e as comunicações com os participantes. Isso ajuda a garantir a transparência, a prestação de contas e a defesa de possíveis contestações legais.

11.7. Ao adotar essas providências antes da celebração do Contrato, a administração pode garantir que o processo de contratação seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existe atualmente no âmbito desta Secretaria de Saúde contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## 13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO está elaborando o Plano Diretor de Logística Sustentável-PLS/SES-TO, e, portanto, para nortear esta contratação será utilizado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. Os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados no desenvolvimento das atividades de manutenção predial, bem como as medidas mitigatórias são:

13.2.1. No âmbito do Gerenciamento de Resíduos:

13.2.1.1. Geração de Resíduos Sólidos: A manutenção pode gerar resíduos como peças de equipamentos e embalagens de produtos.

13.2.1.2. Medida Mitigadora: Implementar um programa de gerenciamento de resíduos que inclua a separação e o descarte correto. Utilizar práticas de logística reversa para a devolução e reciclagem de materiais.

13.2.1.3. Resíduos Perigosos: Produtos químicos utilizados na manutenção, como solventes e desinfetantes, podem ser prejudiciais.

13.2.1.4. Medida Mitigadora: Adotar práticas seguras de armazenamento e

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

descarte de produtos químicos, incluindo a utilização de fornecedores que ofereçam soluções para reciclagem ou tratamento de resíduos perigosos.

13.2.2. No âmbito do Consumo de Recursos Naturais:

13.2.2.1. Água: A manutenção pode exigir o uso significativo de água.

13.2.2.2. Medida Mitigadora: Implementar técnicas de conservação de água, como o uso de equipamentos eficientes e a manutenção de sistemas hidráulicos para evitar vazamentos. Promover a reutilização da água quando possível.

13.2.2.3. Energia: A operação de equipamentos e realização de reparos pode aumentar o consumo de energia.

13.2.2.4. Medida Mitigadora: Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e adotar práticas de eficiência energética, como a otimização de processos e a manutenção de sistemas de iluminação e climatização eficientes.

13.2.3. No âmbito da Emissões de Poluentes:

13.2.3.1. Emissões de Gases: Equipamentos movidos a combustíveis fósseis e certos produtos químicos podem liberar poluentes.

13.2.3.2. Medida Mitigadora: Optar por equipamentos e produtos com baixa emissão de poluentes. Promover o uso de tecnologias e práticas que reduzam a emissão de gases, como equipamentos com baixo Impacto Ambiental.

13.2.3.3. Partículas e Poeira: Atividades de manutenção podem gerar poeira e partículas.

13.2.3.4. Medida Mitigadora: Implementar medidas de controle de poeira, como a utilização de barreiras físicas e a realização de atividades em horários que minimizem o impacto na qualidade do ar.

13.2.4. No âmbito do Impacto no Solo e Áreas Verdes:

13.2.4.1. Desmatamento e Alteração do Solo: A manutenção pode levar ao desmatamento e alteração do solo.

13.2.4.2. Medida Mitigadora: Planejar e executar atividades de manutenção com o mínimo impacto ambiental, evitando áreas sensíveis e restaurando o solo e a vegetação após a conclusão dos trabalhos.

13.2.4.3. Contaminação do Solo: Vazamentos de produtos químicos podem resultar na contaminação do solo.

13.2.4.4. Medida Mitigadora: Adotar práticas de manuseio seguro de produtos químicos e realizar monitoramento regular do solo para detectar e remediar

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

contaminações.

#### 13.2.5. Ruído e Distúrbios Ambientais:

13.2.5.1. Poluição Sonora: O uso de ferramentas e equipamentos pode gerar ruído excessivo.

13.2.5.2. Medida Mitigadora: Utilizar equipamentos com isolamento acústico e programar atividades de manutenção para horários que minimizem o impacto no ambiente e na comunidade.

13.2.5.3. Distúrbios na Vida Selvagem: Trabalhos em áreas externas podem perturbar a fauna local.

13.2.5.4. Medida Mitigadora: Realizar uma avaliação de impacto ambiental antes de iniciar atividades em áreas naturais e adotar práticas que minimizem a perturbação da vida selvagem.

#### 13.2.6. Efeitos sobre a Biodiversidade:

13.2.6.1. Impacto em Espécies Locais: A manutenção pode alterar habitats e ameaçar espécies locais.

13.2.6.2. Medida Mitigadora: Implementar planos de manejo ambiental para proteger habitats e espécies durante atividades de manutenção, e realizar monitoramento ambiental contínuo.

#### 13.2.7. Uso de Produtos Químicos:

13.2.7.1. Impacto dos Produtos Químicos: Produtos químicos podem ser tóxicos se não forem manuseados e descartados corretamente.

13.2.7.2. Medida Mitigadora: Preferir produtos de limpeza e manutenção com menor impacto ambiental. Garantir a correta gestão e descarte de produtos químicos, e buscar fornecedores que ofereçam soluções sustentáveis.

13.3. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

13.4. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante de toda análise desenvolvida, a contratação pretendida se mostra viável em termos de disponibilidade, observando os princípios da isonomia e economicidade,

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689



SECRETARIA  
DA SAÚDE**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007  
Tel.: +55 63 3218-1700  
saude.to.gov.br

eficácia e eficiência, não sendo possível identificar óbices ao prosseguimento da referida contratação.

14.2. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, mediante as justificativas apresentadas e das especificações do objeto, entendemos que a solução escolhida, além de atender as necessidades da Instituição, traz eficiência e economia.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de março do ano de 2025.

*Assinatura Digital*  
**EMERSON SILVA E SILVA**  
Gerente de Estudos e Projetos

*Assinatura Digital*  
**KÁSSIA DA COSTA VIEIRA**  
Diretora de Arquitetura e Engenharia  
dos Estabelecimentos de Saúde

*Assinatura Digital*  
**LAÍS REGINA RODRIGUES SANTOS**  
Superintendente de Gestão Administrativa

De acordo:

*Assinatura Digital*  
**CARLOS FELINTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

SES/SGA/DAEES

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 14/03/2025 18:03:00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAÍS REGINA RODRIGUES SANTOS EM 14/03/2025 15:30:39

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 766F753401EE3FC1 | SGD:2025/30559/067689

**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo etp\_manutençãohospitais-13-03-2025.pdf do documento **2025/30559/067689** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JÚNIOR	14/03/2025 18:03:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARLOS FELINTO JÚNIOR
LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS	14/03/2025 15:30:39 Assinado por LOGIN E SENHA por: LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS
KÁSSIA DA COSTA VIEIRA	14/03/2025 13:43:56 Assinado por LOGIN E SENHA por: Kássia da Costa Vieira
EMERSON SILVA E SILVA	13/03/2025 14:29:56 Assinado por LOGIN E SENHA por: EMERSON SILVA E SILVA

